



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

DECRETO Nº 6.567, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação excepcional do prazo para o fechamento da Declaração Mensal de Serviços e para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), referente à competência de janeiro de 2026, em razão de migração de sistema de dados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e, com fundamento na Lei Complementar nº 2.340, de 12 de dezembro de 2012 (Código Tributário Municipal);

Considerando a necessidade técnica de migração do sistema de gestão tributária municipal, entre os dias 13/02/2026 e 20/02/2026;

Considerando que a indisponibilidade do sistema no referido período impede os contribuintes de realizarem o fechamento da Declaração Mensal de Serviços e a emissão das guias de recolhimento dentro do prazo regulamentar;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, para o dia 10 de março de 2026, o prazo para o fechamento da Declaração Mensal de Serviços e o vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), sujeitos ao lançamento por homologação, relativos à competência do mês de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A prorrogação prevista neste artigo aplica-se exclusivamente à competência de janeiro de 2026, permanecendo inalterados os prazos para as demais competências do exercício, conforme estabelecido no art. 19 do Decreto nº 6.498, de 29 de outubro de 2025.

Art. 2º O recolhimento efetuado até a data prevista no art. 1º deste Decreto será realizado sem a incidência de juros, multas ou qualquer atualização monetária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal